



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.098, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	Mural PMCB
Em	02.07.2026
Matrícula do Servidor	10503
Assinatura	<i>Arquês</i>

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PRODUTOR DE BRAÇO DO RIO – EDIÇÃO 2026, REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, O CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES E COMERCIANTES, ESTABELECE MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o desenvolvimento econômico, incentivar a agricultura familiar, fomentar o turismo, preservar as manifestações culturais e disciplinar a utilização dos bens públicos de uso comum do povo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a segurança, a mobilidade urbana, a higiene, a proteção da saúde pública e a igualdade de oportunidades entre os interessados na exploração temporária de espaços públicos durante a Festa do Produtor de Braço do Rio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a realização da Festa do Produtor de Braço do Rio – Edição 2026, promovida pelo Município de Conceição da Barra, nas datas constantes da programação oficial.

Art. 2º - A utilização de áreas públicas para instalação de barracas, estandes, trailers, food trucks, expositores, artesãos, produtores rurais, agricultores familiares e demais comerciantes dependerá de prévio credenciamento realizado mediante Edital de Chamamento Público expedido pela Administração Municipal.

Art. 3º - A autorização de uso dos espaços públicos possui natureza administrativa, unilateral, precária, personalíssima, intransferível e revogável a qualquer tempo, por motivo de interesse público, não gerando direito adquirido, renovação automática ou qualquer espécie de indenização.

Art. 4º - O credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, transparência e eficiência, mediante critérios objetivos definidos no respectivo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Somente poderão exercer atividade comercial no interior da área oficial do evento os expositores e comerciantes regularmente credenciados e identificados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. É vedada a cessão, transferência, sublocação ou comercialização da autorização concedida, sob pena de cancelamento imediato do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora coordenar o credenciamento, distribuir os espaços, solucionar questões operacionais, fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas e adotar as providências necessárias ao regular funcionamento do evento.

Art. 7º - Fica autorizada a interdição temporária das vias públicas situadas no entorno da área destinada à realização da Festa do Produtor de Braço do Rio, abrangendo ruas, travessas, acessos e logradouros necessários à montagem da estrutura, circulação de pedestres, realização das atividades culturais, segurança do público e desmontagem das estruturas.

§ 1º A delimitação das áreas interditadas será definida pela Secretaria Municipal competente, em conjunto com a Guarda Civil Municipal, observadas as necessidades operacionais do evento.

§ 2º Serão preservados, sempre que possível, os acessos destinados aos moradores, aos serviços públicos essenciais, às unidades de saúde, aos veículos de emergência, às forças de segurança e às pessoas com deficiência.

Art. 8º - A Secretaria Municipal competente poderá promover alterações temporárias no trânsito, estabelecer desvios, disciplinar estacionamento, carga e descarga, bem como adotar outras medidas necessárias à segurança e à mobilidade durante a realização do evento.

Art. 9º - A fiscalização do evento será exercida pelos órgãos municipais competentes, com apoio da Defesa Civil Municipal, Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas, Defesa Civil e demais órgãos públicos que atuem em cooperação.

Art. 10 - Os expositores deverão observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, tributária, consumerista, de segurança contra incêndio e demais normas aplicáveis ao exercício de suas atividades.

Art. 11 - Fica proibida a instalação de qualquer estrutura, barraca ou equipamento fora das áreas previamente delimitadas pela Comissão Organizadora, ressalvadas as autorizações expressamente concedidas pela Administração Municipal.

Art. 12 - O descumprimento das disposições deste Decreto ou do Edital de Credenciamento sujeitará o infrator às seguintes medidas administrativas, observado o contraditório quando cabível:

- I – advertência;
- II – suspensão das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

III – cancelamento da autorização de uso;

IV – retirada compulsória da estrutura;

V – apreensão de equipamentos ou mercadorias, quando autorizada pela legislação municipal;

VI – aplicação das demais penalidades previstas no Código de Posturas e na legislação pertinente.

Art. 13 - As Secretarias Municipais envolvidas adotarão as providências necessárias ao fornecimento da infraestrutura indispensável ao evento, observadas a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ERIVAN TAVARES
DE
MORAES:77694252472

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472
Dados: 2026.07.02 11:15:27
+03'00'

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito



Documento assinado digitalmente

JAANNA JAMILA HERMSDORFF SEIF EDDINE

Data: 02/07/2026 11:18:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 010/2026